



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

**COTAÇÃO/DISPENSA ELETRÔNICA
(Processo Administrativo n.º 64156.002261/2022-97)**

DO OBJETO

1.

Item	Descrição	Und Med	Qtd	Valor Unt Estimado	Valor Total Estimado
1	Case estojo Caixa Baú com porta cadeado, Acessórios 100x50X50 sem rodas; Estrutura de 10mm revestido em Laminado TX preta; Perfil macho e fêmea de 10mm de alumínio para maior resistência; Cantoneira em L nas laterais de 25 mm; Acabamento interno em espuma de alta densidade de 10mm; 2 fechos Embutidos cromado; 4 Rodas Giratórias 360° ; Cantos de metal cromado ;2 Alças embutidas ; Dimensões Livre interna do case ; e Largura 100 cm ; Profundidade 60 cm; Altura 60 cm Peso aproximado 16,900 kg	und	3	R\$ 1.666,66	R\$ 4.999,98
VALOR TOTAL R\$.....					R\$ 4.999,98

1.1. O objeto tem a natureza de bens comuns (Aquisição de caixa para acondicionamento e transporte de PCE).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os itens acima se fazem necessários para atender as necessidades da 2ª Cia Sup, desta Organização Militar, **a fim de acondicionamento e transporte de PCE para outras guarnições militares.**

2.2. Bens que, por suas características, necessitam de contratações frequentes são necessários durante todo o transcorrer do ano;

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do empenho, no seguinte endereço Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antônio – Manaus – AM – CEP 69.029-160.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:

4.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.1.2 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



5.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. DO REAJUSTE

8.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Manaus-AM, 25 de abril de 2022.


JOSE ROBSON DINIZ - Cap

Fiscal Administrativo do 12º Batalhão de Suprimento



APROVAÇÃO

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Termo de Referência da Cotação/Dispensa Eletrônica, com base no inciso II do Art. 73 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Em face da necessidade de aquisição de caixa para acondicionamento e transporte de PCE, da 2ª Cia Sup para outras Organizações Militares que esta localizada no Município de Rio Preto da Eva -AM.

Manaus-AM, 25 de abril de 2022.



EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento